



EXTRATO - OFÍCIO DECLARATÓRIO Nº 39/2016 – CAU/RN

ADVERTÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º 005/2015, transitada em julgado, aplica à ARQUITETA E URBANISTA **BRUNA DANIELE DANTAS GOSSON, CAU n.º A110368-7**, a penalidade disciplinar prevista no Artigo 19, inciso I, da Lei 12.378/2010 e no Artigo 5º, § 2º, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 58/2013, qual seja, Advertência Pública, por infração ao inciso XII, do Artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê como infração ético-disciplinar “não efetuar Registro de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório”. Natal/RN, 09 de novembro de 2016. Patrícia Luz de Macedo – Presidente CAU/RN.